



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4247/2006

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE VERBA
NO VALOR DE R\$ 41.000,00.**

**JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em
cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a
seguinte lei:**

Art.1º - Abrem-se créditos suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias:

0201- Gabinete do Prefeito Municipal

04122000102.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

339039000000 – Outros serviços de Terceiros-PJ (26) R\$ 3.000,00

04122000102.004- Manutenção dos Serviços de Assessoria

339035000000 – Serviços de Consultoria (33) R\$ 2.000,00

0801 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

10301001062.043- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

339039000000- Outros serviços de Terceiro – PJ (239) R\$ 4.000,00

10302001062.047 – Manutenção do Consórcio de Saúde –CIS

317111991000-Transf.de recursos p/cobertura de despesas(450) R\$ 10.000,00

339036000000- Outros serviços de terceiros –PF(248) R\$ 10.000,00

339039000000- Outros serviços de terceiros (PJ) R\$ 6.000,00

10302001062.048-Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde

339030000000 – Material de Consumo (250) R\$ 3.000,00

339039000000 –Outros serviços de Terceiro –PJ (252) R\$ 3.000,00

Art.2º - Servirá de cobertura para as despesas criadas no artigo anterior a redução
das seguintes dotações orçamentárias:

0201- Gabinete do Prefeito Municipal

04122000102.006 – Manutenção dos Veículos do Gabinete

339030000000 – Material de consumo (37) R\$ 3.000,00

04122000102.007 – Manutenção dos Serviços de Controle Interno

449052000000 –Equipamentos e material permanente (49) R\$ 2.000,00

0801- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

10301001061.006- Aquisição de micro-ônibus para Secretaria de Saúde

449052000000- Equipamentos e material permanente (253) R\$ 36.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art.3º -.Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS (15/08/2006).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 15/08/2006.Livro 27.